JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N. 01/2026

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maravilha, SC, **VINICIUS VENTURA,** no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, vem, por meio deste documento, apresentar a justificativa para a **inexigibilidade** referente ao Processo Licitatório nº 01/2026, considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD, para contratação de empresa para prestação de serviços e rateio, com fundamento no artigo 2º, §1º, III da Lei n. 11.107/2005, artigo 18 do Decreto Federal n. 6.017/07 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de cooperação entre administração direta e indireta, para o exercício de 2026.

Nos termos do art. **74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação para:

> ***"aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."***

Considerando a exclusividade, a inviabilidade de competição e a compatibilidade do preço com o mercado, conclui-se pela **legalidade e pertinência da contratação direta**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

VINICIUS VENTURA
Prefeito do Município de Maravilha-SC